



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Conselho de Administração

N. PAUTA: NR. PAUTA: 13

Nº Julgamento: 13

0100064-25.2020.4.02.0000 (2020.00.00.100064-2) Correição Ordinária - Corregedoria
Originário:

PAUTA: 08/09/20

JULGADO: 08/09/20

RELATOR(A): LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO
REVISOR(A):

PRESIDENTE DA SESSÃO : DES.FED. REIS FRIEDE
PROCURADOR(A) REGIONAL DA REPÚBLICA: Dr^(a) s/procurador

CORRIGENTE : EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA
ARAÚJO FILHO - CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CORRIGIDO : JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU - RJ

CERTIDÃO

Certifico que o Egrégio Conselho de Administração desta Corte, em sessão virtual realizada no período de 08 a 17.09.2020, prorrogada por dois dias úteis, nos termos do art. 6º, §2º, da Resolução TRF2-RSP-2020/00002, proferiu a seguinte decisão, nos autos do processo em epígrafe:

Decidem os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, determinar o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Registro de votos nºs TRF2-REG 2020/1101, TRF2-REG 2020/1186, TRF2-REG 2020/1250, TRF2-REG 2020/1257, TRF2-REG 2020/1261 e TRF2-REG 2020/1279.

Votou o(a) ou Votaram os(as) DES.FED. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO, DES.FED. MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO, DES.FED. MESSOD AZULAY NETO, DES.FED. ALCIDES MARTINS, DES.FED. THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO e DES.FED. REIS FRIEDE.

DELY BARBOSA DERZE
Secretária da Sessão

TRF2
Fls 209